

Lei nº 463/63

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 463/63, e, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar construir no Povoado de São João do Sobrado, um Mercado Público, com a dimensão de 10 x 20 metros, de acordo com a planta anexo, na praça daquela localidade.

Art. 2º: As despesas para financiamento da construção em apreço inicialmente orçadas em oitocentos mil cruzeiros (R\$ 800.000,00) correrão por conta da verba destinada a S. João do Sobrado, no orçamento votado para o corrente ano.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Maio de 1963

Luiz Antônio Pereira  
Presidente da Câmara